



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- [CELEBRANDO O COOPERATIVISMO – O Popular](#)
- [ALÍVIO DE CURTO PRAZO – Folha de São Paulo](#)
- [PEGA LADRÃO! – Folha de São Paulo](#)
- [OS BRICS E O DIREITO INTERNACIONAL – Folha de São Paulo](#)
- [O PESO DA IMPUNIDADE NAS GRANDES TRAGÉDIAS BRASILEIRAS – Folha de São Paulo](#)
- [GOVERNO BOLSONARO ACIONOU 15 SERVIDORES EM OPERAÇÃO 'DESESPERADA' POR JOIAS, DIZ PF – Folha de São Paulo](#)
- [CÓDIGO DE ÉTICA DO STF: PRINCÍPIOS – Folha de São Paulo](#)
- [CÂMARA APROVA INCLUSÃO DA CARNE NA CESTA BÁSICA COM ALÍQUOTA ZERO – Folha de São Paulo](#)
- [POLÍTICAS DE FOMENTO CULTURAL IMPULSIONAM ECONOMIA BRASILEIRA – O Hoje](#)
- [LEI QUE MODERNIZA O TJGO SEM AUMENTO DE CUSTOS É PUBLICADA NO DO – Diário da Manhã](#)
- [RELATOR DA ONU PEDE SUSPENSÃO IMEDIATA DA LEI DO MARCO TEMPORAL – Correio Braziliense](#)
- [CNJ APONTA QUE MENOS DE 5% DOS PRESOS NÃO RETORNAM APÓS SAIDINHA – Correio Braziliense](#)
- [JUIZ DO PARANÁ RECONHECE CONCEITO DE FAMÍLIA MULTIESPÉCIE – Correio Braziliense](#)
- [CORRETORA DEVE RETER IR SOBRE RENDIMENTOS COM CESSÃO DE CRIPTOATIVOS – Valor Econômico](#)
- [STJ IMPEDE COBRANCA DE CAUCÃO ANTES DE PEDIDO DE FALÊNCIA – Valor Econômico](#)
- [INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS E GARANTIAS PROCESSUAIS – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 11.07.2024 – PÁG. 03

Celebrando o cooperativismo

Lueiz Amorim Canedo



O Dia do Cooperativismo (Dia C), comemorado em julho, é uma oportunidade de reflexão sobre a importância e a contribuição das cooperativas para a sociedade. Isso porque os sete princípios que as norteiam, como a adesão voluntária e a gestão democrática, incentivam a participação ativa dos membros e promovem a igualdade dentro das cooperativas. Esses princípios fundamentais não apenas garantem o funcionamento eficiente das cooperativas, mas também inspiram um senso de comunidade e colaboração que vai além dos

benefícios econômicos tangíveis.

Baseado nesses valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade, o cooperativismo tem uma presença significativa em todo o mundo e sua relevância começa quando se compreende sua rica história de origem. O surgimento remonta ao século XIX, na cidade de Rochdale, na Inglaterra, quando um grupo de tecelões fundou a primeira cooperativa moderna. Estes pioneiros estabeleceram os princípios que até hoje orientam o movimento, que tem se expandido continuamente.

Atualmente, existem mais de 1,2 milhão de cooperativas no mundo, de acordo com a Aliança Cooperativa Internacional (ACI), que reúnem mais de um bilhão de membros. No Brasil, são mais de 6 mil cooperativas de diversos setores. Entre os principais tipos de cooperativas, destacam-se: agropecuárias, de crédito, de consumo, de trabalho e cooperativismo de saúde. Essas últimas desempenham um papel vital na promoção da saúde e trabalham para oferecer atendimento médico acessível e de qualidade.

A Unimed Goiânia, por exemplo, é uma referência no cooperativismo de saúde, proporcionando um atendimento humanizado e eficiente. A maior cooperativa desse segmento no Centro-Oeste, além de oferecer serviços médicos, também mobiliza seus médicos cooperados, beneficiários, prestadores e colaboradores para trabalharem na transformação de vidas. Além disso, a cooperativa demonstra um compromisso sólido com o desenvolvimento socioambiental por meio do Instituto Unimed Goiânia, a partir do qual promove ações de assistência social, educação e meio ambiente, que beneficiam toda a comunidade.

O impacto social e econômico das cooperativas é amplamente reconhecido. Além de gerarem empregos e renda, as organizações também promovem inclusão social, fortalecem as comunidades nas quais estão inseridas e, por meio de iniciativas educacionais e programas de desenvolvimento comunitário, contribuem para o crescimento equilibrado e sustentável. Em tempos de crise, como a pandemia de Covid-19, as cooperativas demonstraram resiliência e adaptabilidade, reforçando seus papéis essenciais na construção de um futuro mais justo e solidário. No Dia C, celebramos, portanto, não apenas o cooperativismo, mas também

os valores e princípios que ele representa. Que possamos continuar a fortalecer esse movimento, contribuindo para um mundo mais justo, solidário e sustentável.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.07.2024 – PÁG. A2

Alívio de curto prazo

Inflação de junho reduz temores sobre juros, mas não basta para melhorar cenário

Divulgado nesta quarta-feira (10), o IPCA de junho mostrou inflação ao consumidor de 0,21%, abaixo das expectativas gerais. Ao menos por ora, o resultado contribui para reduzir tensões em torno da política de juros do Banco Central.



O detalhamento da taxa do mês passado mostra boas notícias relevantes. A inflação de alimentos, que tem impacto direto no bem-estar da maioria da população, mostrou sensível recuo —de 1,38% em janeiro para 0,44%, menor cifra do ano— e também surpreendeu positivamente os analistas. Parece ter ficado para trás o pior do efeito da tragédia climática no Rio Grande do Sul, que havia afetado preços agrícolas em maio. O IPCA de Porto Alegre (o índice é pesquisado em 16 capitais e regiões metropolitanas) registrou queda de 0,14% em junho, ante alta de 0,87% no mês anterior.

Por fim, o índice de difusão da inflação, que aponta quantos dos bens e serviços pesquisados pelo IBGE ficaram mais caros no mês, foi de 52% —o menor apurado neste 2024, iniciado com 65%. Num primeiro momento, os números de junho foram bem recebidos nos mercados, com queda da cotação do dólar e alta da Bolsa de Valores. Tendem a perder força, em tese, apostas numa alta dos juros do BC —ainda mais porque Luiz Inácio Lula da Silva (PT) dá uma trégua nos ataques ao órgão.

Não é o bastante, porém, para uma melhora sólida das expectativas e do ambiente econômico. O IPCA acumulado em 12 meses está em 4,23%, o que não permite descartar o risco de estouro do teto de 4,5% a ser respeitado pelo BC (meta de 3% mais tolerância de 1,5 ponto percentual). A inflação dos serviços, a mais resistente, caiu para apenas 0,04% em junho, mas graças a uma queda aguda e circunstancial dos preços das passagens aéreas. Em 12 meses, ainda marca 4,47%. Esse cenário não permite antever uma retomada dos cortes de juros. Para tal objetivo, o governo petista precisa contribuir com medidas palpáveis de controle de despesas, uma boa indicação para o comando do BC e, se não for pedir demais, declarações menos insensatas do presidente da República.

Pega ladrão!

Bolsonaro reduziu o Planalto à caverna do Ali Babá. Mas até como contrabandista é um desastrado

Ruy Castro



Durante três anos de Bolsonaro, esta coluna o chamou de corruptor. De corruptor, não de corrupto. Embora fosse evidente sua prática de comprar o Exército para costurar o regime de força que viria no segundo mandato, não se sabia que roubasse além da prática familiar da rachadinha, que lhe rendeu mais de 50 imóveis. Só quase no quarto ano percebi o óbvio: não existe corruptor sem corrupção. Bolsonaro não estava usando seu dinheiro para subornar os militares. Estava usando dinheiro do Estado, e isso é corrupção.

Alguns dirão que, diante das facilidades da Presidência, Bolsonaro viu a oportunidade de meter a mão, como no caso das joias. É a velha ideia de que a ocasião faz o ladrão. Mas Machado de Assis, em seu romance "Esaú e Jacó" (1904), já corrigiu esse equívoco: "A ocasião faz o furto. O ladrão já nasce feito". A prova é que, manipulando os bilhões do Orçamento à sua vontade, Bolsonaro foi apanhado pungando objetos que poderia muito bem comprar, e até com dinheiro vivo, como de praxe nos Bolsonaros.

Bolsonaro reduziu o Palácio da Alvorada a uma caverna de Ali Babá, com suas arcas de relógios, brincos, colares, anéis, braceletes, pingentes, canetas e abotoaduras de ouro e diamantes, e fez de seus auxiliares, civis e militares, a horda dos 40 ladrões —pelo menos 11 até agora. Em seguida, transformou o Alvorada num camelódromo, para vender esses bens que não lhe pertenciam. Vendidos, tiveram de ser vergonhosamente recomprados quando a Justiça deu por falta deles. Raro um contrabandista tão desastrado.

O Houaiss dá várias definições para o ato de se apossar do que é alheio: afanar, agafanhar, assaltar, defraldar, desfalcar, despojar, empalmar, furtar, gatunar, larapiar, pilhar, piratear, rapinar, subtrair, usurpar —em suma, roubar. Há vários nomes para quem se dedica a essas práticas.

Mas há um bem simples e que resume Bolsonaro: ladrão.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.07.2024 – PÁG. A3

Os Brics e o direito internacional

Qual é a estratégia de política externa jurídica dos países do bloco?

Lucas Carlos Lima

Desde sua criação, em 2009, tem havido alguma incerteza sobre os reais objetivos e metas dos Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), especialmente após sua expansão, em 2023, com Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia e Irã (a Argentina decidiu não entrar no bloco). Já foi sugerido que o bloco seria uma alternativa à governança global ou uma proposta de remodelagem da ordem internacional pelo Sul Global. Em 10 de junho de 2024, uma declaração conjunta dos ministros de Relações Exteriores dos Brics, realizada em Nijni Novgorod, na Rússia, oferece indicações mais substanciais do que almeja a governança prevista por esse grupo de países.

A leitura do documento conduz à percepção de que o acusado revisionismo dos Brics está menos interessado em substituir a ordem atual do que em articular uma interpretação própria de uma governança ideal baseada em regras. Os 54 pontos cuidadosamente elaborados abordam questões que vão desde segurança internacional, mudanças climáticas e direitos humanos aos conflitos no Oriente Médio e na Ucrânia.



No entanto, parece haver um fio condutor na linguagem da declaração conjunta: um persistente excepcionalismo em relação aos países em desenvolvimento e a necessidade de levar em conta as desigualdades estruturais da ordem global. Essa ideia é exemplarmente resumida na proposta de um "sistema internacional e multilateral mais ágil, eficaz, eficiente, responsivo, representativo, legítimo, democrático e responsável".

Do ponto de vista do direito internacional, a declaração conjunta pode ser lida como uma oportunidade de avançar pelo menos dois grandes conjuntos de ideias. Em primeiro lugar, reforçar a ambição de maior participação na governança global e em suas instituições, exigindo uma aplicação excepcional de certas regras em relação a determinadas áreas —como comércio e meio ambiente. Aqui é interessante notar uma aderência à linguagem do direito internacional e às suas instituições.

Os Brics propõem a reformulação do Conselho de Segurança, a revitalização da Organização Mundial do Comércio e o fortalecimento dos fóruns climáticos, privilegiando o princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Não por acaso, "[o]s ministros reiteraram seu compromisso com o multilateralismo e com a defesa do direito internacional".

A referência ao direito internacional é uma constante no documento. Se o direito internacional foi, no passado, uma construção imperial para "civilizar as nações", há uma apropriação da linguagem jurídica internacional pelos Brics para indicar as inconsistências ocidentais com a ordem baseada em regras.

Esta é a segunda ambição do documento: formular uma crítica direcionada a determinadas políticas ocidentais consideradas pelos Brics como particularmente incompatíveis com seus interesses, rotulando-as como legalmente inaceitáveis. Há uma forte crítica ao uso de sanções unilaterais pelo Ocidente, bem como críticas às ações de Israel. Por óbvio, parece haver um duplo padrão de crítica quando se trata das ações da Rússia na Ucrânia —a prova disso é que apenas as ações em curso na Corte Internacional de Justiça em relação ao primeiro conflito são mencionadas.

Se o grupo dos Brics veio para ficar —e provavelmente veio—, a declaração conjunta de ministros deve ser percebida como uma importante lista de prioridades e estratégias jurídicas do bloco, com efeitos internos e externos. Sua capacidade de se manter coerente com suas metas e objetivos é um teste para sua legitimidade e também para sua capacidade de recrutar outros membros do Sul Global. Do ponto de vista político e jurídico, a declaração conjunta não é um documento pouco ambicioso —assim como o projeto dos Brics também não é.

O peso da impunidade nas grandes tragédias brasileiras

Irmanados na dor e na busca por justiça, seguiremos em todos os fóruns, no Brasil e no exterior

Paulo Tadeu Nunes de Carvalho / Mônica dos Santos / Josiane de Oliveira Melo / Rikartiany Cardoso Teles / Cássio Araújo / Darlei Constante Pisseta

Nesta sexta-feira (12), uma audiência da Organização dos Estados Americanos (OEA) vai expor aspectos bastante disfuncionais do Estado brasileiro. A entidade congrega 34 nações e é o principal fórum político, jurídico e social do continente.

Cinco associações brasileiras abordarão os frequentes desrespeitos em relação à vida humana. De um lado, segurança, proteção à vida e direitos sociais, defendidos por esses movimentos sociais. De outro, negligência, ganância e decisões conscientemente erradas, com o protagonismo de empresas e de alguns setores do poder público. Para entender, cabe uma breve cronologia das associações envolvidas na audiência pública. Em 2013, o Rio Grande do Sul foi abalado com o incêndio que matou 242 jovens em Santa Maria.



Dois anos depois, Minas Gerais foi sacudida pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, que deixou 20 vítimas fatais. Em 2018, o afundamento do solo em Maceió (AL) afetou 140 mil pessoas e obrigou a remoção de 60 mil moradores. No ano seguinte, Brumadinho (MG) ficou traumatizada pelo rompimento da mina Córrego do Feijão, cuja violência matou 272 pessoas.

Um mês depois, o Rio de Janeiro amanhecia chocado com a morte de dez atletas da base do Flamengo, vítimas de incêndio nas instalações do clube. De cada tragédia-crime nasceu uma

associação de vítimas. Não foram meros acidentes. Tudo o que aconteceu poderia ter sido evitado. Do lado privado, há a irresponsabilidade empresarial; do poder público, há a incúria.

Danos subsequentes e reveses na saúde fazem parte do cotidiano das populações atingidas, como apontam estudos da Fiocruz. Pais adoecem e morrem. Enfermidades se agravam e o número de mortes colaterais já passa de 80. Outro impacto nas comunidades foi o crescimento de casos de depressão, ansiedade e outros transtornos que exigem uso de medicamentos controlados. Em que pesem as distintas causas e as distâncias geográficas, as comunidades se identificaram na luta coletiva por direitos e firmaram um pacto por justiça — única reparação possível para a morte direta de 544 inocentes.

A luta por direitos e responsabilização ultrapassa a fronteira do país porque o Estado brasileiro tem sido moroso, tardio e reticente em assumir a responsabilização dos crimes cometidos nessas tragédias. É com pesar que levamos o tema para fora. Mas, diante do descaso em relação às vítimas, em contraste com o olhar protetivo aos agressores, a união das associações pede que a OEA faça recomendações expressas às autoridades brasileiras.

Processar os responsáveis, com julgamento célere e imparcial, é o único caminho para restabelecer os direitos reivindicados. Sobretudo para que amanhã não ocorram situações similares. É preciso haver mudanças urgentes na prevenção, fiscalização e punição para inibir atos contra a vida. E que a Justiça julgue prestando contas às vítimas, não aos agressores. Irmanados na dor, na indignação e na busca por justiça, seguiremos em todos os fóruns, no Brasil e no exterior, onde couber esperança.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.07.2024 – PÁG. A4

Governo Bolsonaro acionou 15 servidores em operação 'desesperada' por joias, diz PF

Chefe da Receita pediu que 'todo mundo' trabalhasse para liberar kit retido em aeroporto; defesa afirma que inquérito é 'insólito'

Bruno Boghossian / Ranier Bragon

O governo de Jair Bolsonaro (PL) acionou pelo menos 15 servidores nos dias finais do mandato do então presidente para tentar liberar as joias presenteadas pela Arábia Saudita e retidas na alfândega do aeroporto de Guarulhos, segundo investigação da Polícia Federal. O relatório do inquérito das joias aponta que, em cerca de duas semanas, foram mobilizados sete ocupantes de altos cargos da Receita Federal, quatro ajudantes de ordens da Presidência, três integrantes do Gabinete Adjunto de Documentação Histórica da Presidência e um funcionário da Secretaria-Geral da Presidência.





CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Em dado momento, o chefe da Receita determinou a um subordinado: "Bota todo mundo para trabalhar para a gente". Os investigadores afirmam que houve "uma operação, até certo ponto desesperada, para tentar subtrair as joias femininas retidas pela Receita Federal, em tempo hábil a despachá-las no avião presidencial, que decolaria no dia 30 de dezembro de 2022, com destino aos Estados Unidos". O material havia sido apreendido em setembro de 2021, com um assessor do então ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque. Numa viagem à Arábia Saudita, o ministro recebeu um kit de joias femininas da marca Chopard, contendo um colar, um par de brincos, um anel e um relógio de pulso.

No relatório final do caso, os policiais dizem suspeitar que a operação para liberar essas joias tinha o objetivo de vendê-las nos Estados Unidos, assim como outros presentes dados a Bolsonaro. A Polícia Federal indiciou o ex-presidente sob a afirmação de que houve desvio ou tentativa de desvio de itens cujo valor de mercado chega a R\$ 6,8 milhões. A operação para recuperar os bens retidos no aeroporto de Guarulhos começou em 14 de dezembro de 2022, depois que Bolsonaro procurou o então chefe da Receita Federal, Julio Cesar Vieira Gomes.

Em depoimento à PF, ele disse que aquela "foi a primeira vez que tomou conhecimento do assunto". O próprio Vieira Gomes afirma que, naquela data, procurou sua chefe de gabinete para tratar do tema. A partir de então, a tentativa de liberar as joias se espalhou pela Receita. De início, a chefe de gabinete de Vieira Gomes encaminha um email para o subsecretário de Administração Aduaneira "para saber sobre a situação desses bens".

Em seguida, a demanda é enviada à Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, responsável por São Paulo, onde está localizado o aeroporto de Guarulhos. O superintendente daquele órgão responde que o conjunto de joias teve decretado o perdimento, pena aplicada no caso da importação irregular de bens após o prazo para a defesa do viajante. Depois de tomar conhecimento da informação, o chefe da 8ª Região Fiscal encaminha a resposta para o subsecretário de Gestão Corporativa, responsável pelos bens com perdimento. Também recebe a informação o chefe da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Receita, "que cuida da parte de destinação de mercadorias".

Até este ponto, já estavam no circuito cinco funcionários em cargos de chefia ou em gabinetes relevantes da Receita, além do próprio chefe do órgão. Muitos dos funcionários relatavam pressa em resolver o caso e liberar as joias, conforme apontam mensagens obtidas no inquérito. Vieira Gomes disse aos policiais que Bolsonaro telefonou no dia 27 de dezembro e perguntou novamente sobre o material retido no aeroporto. Ele afirmou ainda que o chefe da Ajudância de Ordens da Presidência, tenente-coronel Mauro Cid, ligou no mesmo dia "para saber quais medidas deveriam ser tomadas para incorporação dos bens ao patrimônio do acervo público da Presidência da República".

Naquela data, Cid aciona o Gabinete Adjunto de Documentação Histórica da Presidência. O tenente-coronel telefona para o chefe do órgão, Marcelo Vieira, e pede que ele envie um ofício à Receita com pedido de incorporação das joias ao acervo presidencial. O responsável pelo gabinete afirma, então, que não tem atribuição para fazer esse pedido. Cid pede que Marcelo Vieira passe a informação ao próprio Bolsonaro, por viva voz. O chefe do Gabinete Adjunto de Documentação Histórica ainda consulta um subordinado sobre o procedimento. Ele sugere que seja contatado mais um personagem: o secretário de Administração da



CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Secretaria-Geral da Presidência. Numa mensagem de áudio para seu subordinado, Marcelo Vieira ainda relata o envolvimento direto de Bolsonaro: "Até o presidente veio falar comigo, pra tu ter noção".

A operação continua em 28 de dezembro, quando o chefe da Receita articula a confecção do ofício para requerer formalmente a liberação das joias. Naquela tarde, Vieira Gomes envia um áudio ao superintendente da 8ª Região, diz que ele mesmo vai assinar o documento e faz um pedido: "Bota todo mundo para trabalhar para a gente de forma que a gente consiga cumprir isso daí e disponibilize isso amanhã às cinco da tarde". Na sequência, são acionados ainda o subsecretário-geral da Receita e o superintendente-adjunto da 8ª Região Fiscal. Este, inclusive, apresenta ressalvas em relação ao procedimento discutido naqueles dias. "Essa tentativa final 'apressada' pode deixar uma série de pontas soltas nessa história e repercutir negativamente para a imagem do dirigente de nossa instituição", afirma o funcionário a um colega.

Numa frente que a PF descreve como uma tentativa de "legalizar" as joias antes mesmo que elas fossem recuperadas, uma secretária da Ajudância de Ordens da Presidência pede a uma servidora do Gabinete Adjunto de Documentação Histórica informações sobre o cadastro dos presentes. A investida final é feita com a participação de dois ajudantes de ordens de Bolsonaro. Um deles pegou um voo da Força Aérea Brasileira até o aeroporto de Guarulhos para liberar as joias. A tentativa acabou negada por servidores da Receita.

Dos 15 nomes, a PF apontou indícios de crimes envolvendo Mauro Cid e Marcelo Vieira (associação criminosa e peculato tentado). Julio Cesar Vieira Gomes também foi indiciado, por associação criminosa, peculato tentado e advocacia administrativa perante a Fazenda. A defesa de Vieira Gomes disse não ter tido acesso ao relatório da PF e que seu cliente não praticou qualquer crime, sendo que isso já teria sido demonstrado à corporação.

"Foi com enorme surpresa e perplexidade que tomamos conhecimento, pela imprensa, do indiciamento. Temos convicção de que a inocência dele será reconhecida pelos órgãos competentes", disse o advogado Conrado Gontijo. O advogado de Marcelo Vieira afirmou que o indiciamento é resultado "de uma desmedida tentativa de perseguição a outras pessoas" e que as atividades de seu cliente no Gabinete Adjunto de Documentação Histórica "foram realizadas no sentido de manter total zelo e cuidado" com bens públicos.

A defesa de Mauro Cid foi procurada e decidiu não se manifestar. O advogado de Jair Bolsonaro disse que o inquérito é "insólito" e que o ex-presidente "em momento algum pretendeu se locupletar ou ter para si bens que pudessem, de qualquer forma, ser havidos como públicos".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.07.2024 – PÁG. A6

Código de Ética do STF: princípios

Tão importante quanto o bom juiz é a fumaça do bom juiz



Uma síntese universal da ética judicial: não basta ser, é preciso parecer. Em nome da instituição, é preciso parecer imparcial, íntegro e independente. Um Judiciário republicano busca tanto a fumaça do bom juiz quanto o bom juiz. O ethos judicial brasileiro forjou uma alternativa: não basta ser antiético, é preciso parecer antiético e participar de festivais da juspornografia. Não pela instituição, mas pelos prazeres da carne magistocrática.

Juízes têm deveres especiais em relação ao cidadão comum. Não por serem indivíduos especiais, mas por integrarem instituição particular. Não se tornam subcidadãos por terem deveres especiais, como alguns gostam de reclamar, mas o contrário. São supercidadãos, e por isso recebem super-responsabilidades. Não precisam ser monges, ermitões, vestais, heróis morais presos a demandas super-rogorárias, como a filosofia da virtude chama aqueles que fazem mais do que a ética manda. São funcionários públicos e têm compromisso com instituição de Estado.

A história e o mundo contemporâneo oferecem múltiplos códigos de ética. Suas listas de princípios variam no nome e na quantidade, mas comunicam as mesmas exigências. Em 1985, a ONU estabeleceu os seus "Princípios Básicos sobre a Independência Judicial". Destacou a imparcialidade e a ação livre de "influências impróprias". Em 2002, a ONU avançou na construção dos "Princípios de Conduta Judicial de Bangalore", o maior esforço internacional para definir parâmetros comuns de ética judicial. E estabeleceu seis princípios: independência, imparcialidade, integridade, propriedade (propriety), igualdade, competência e diligência.

A Cúpula Judicial Ibero-Americana publicou em 2006 o "Código Ibero-Americano de Ética Judicial". Juristas do continente redigiram código-modelo com 13 princípios: independência, imparcialidade, motivação, conhecimento, justiça e equidade, responsabilidade institucional, cortesia, integridade, transparência, sigilo profissional, prudência, diligência e honestidade profissional. A Comissão de Veneza, em 2010, em relatório, prescreveu que "juízes não devem se colocar numa posição em que sua independência e imparcialidade podem ser questionadas".

O direito a um tribunal "independente e imparcial", a propósito, está previsto na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) e na Convenção Europeia de Direitos Humanos (1950). É o dever de juízes se vincularem à ética judicial, de serem e parecerem independentes e imparciais. A Suprema Corte americana adotou código recente. Prevê cinco "cânones". Entre eles, que juízes "evitem a impropriedade e a aparência de impropriedade" e desempenhem sua função de maneira "equitativa, imparcial e diligente".

Pesquise códigos de ética judicial pelo mundo: da Alemanha à África do Sul; da França e Itália à Índia e Austrália; de Tonga a Tuvalu, do México a Argentina. Todos adotam. Mas o STF resiste a adotar o seu código sob o argumento de que já são éticos.

A sociedade resolveu entregar ao STF os seguintes princípios:

Menos arbitrariedade e indiferença ao sofrimento de grupos e indivíduos mais violados na sociedade brasileira; menos agenda lotérica e jurisprudência lotérica vendidas como "segurança jurídica"; menos individualismo monocrático; menos parentismo e nepotismo; menos promiscuidade com o alto poder econômico e político, menos libertinagem com a advocacia lobista; menos boquirrotismo e incontinência verbal. Mais imparcialidade, responsabilidade e integridade; mais colegialidade e institucionalidade; mais transparência procedimental e jurisprudencial.

Se possível, um pouco de boa escrita, sem eruditismo, enciclopédismo e diletantismo; um mínimo de evidência empírica quando o argumento for empírico, um mínimo de consistência analítica quando o argumento for doutrinário. Princípios servem como bússola de entrada. Indicam o norte e o sul, mas não conseguem resolver todos dilemas éticos. Ainda faltam as regras que desçam ao detalhe das criativas modalidades antiéticas de ministros do STF.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 11.07.2024 – PÁG. 2

Câmara aprova inclusão da carne na cesta básica com alíquota zero

Bancada do agro, uma das mais poderosas do Congresso, fez pressão pela desoneração

Adriana Fernandes / Idiana Tomazelli / Victoria Azevedo

O relator da regulamentação da reforma tributária, Reginaldo Lopes (PT-MG), decidiu, nos instantes finais da votação, incluir as carnes na lista de produtos da cesta básica nacional, que terão alíquota zero. A medida foi aprovada pelo plenário por 447 votos a 3, mais duas abstenções. "Estamos acolhendo no relatório da reforma todas as proteínas: carnes, peixe, queijos e, lógico, o sal. Porque o sal é um ingrediente da culinária brasileira", anunciou Lopes no plenário da Câmara dos Deputados por volta das 21h.



A decisão se deu após dias de impasse em torno do tema e evitou um risco de derrota para o presidente da

Câmara, Arthur Lira (PP-AL), que atuou diretamente para tentar barrar a isenção. Antes do desfecho, o relator divulgou, ao longo desta quarta-feira (10), três versões diferentes do parecer sem incluir as carnes na cesta básica, e o texto-base foi aprovado sem a mudança. O tratamento tributário das carnes foi um dos temas mais polêmicos durante a discussão do projeto na Câmara, e um destaque apresentado pelo PL,



CLIPPING

DATA
11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
12 de 25

RESPONSÁVEL
Iris Helena

partido do ex-presidente Jair Bolsonaro e da oposição ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), tinha chances de ser aprovado.

Momentos antes da votação, alguns líderes subiram à mesa para conversar com Lira. De acordo com relatos de um aliado do alagoano, os parlamentares alertaram que, se o tema fosse a voto, o presidente da Câmara seria derrotado. Instantes depois, o relator deu o sinal verde para a inclusão das carnes na cesta básica. "[O acordo] Foi fechado ali, dentro do plenário, os líderes [estavam] embaixo, depois subiram vários ali na reta final, antes da votação do destaque", narrou o presidente da Câmara, após a votação. Segundo ele, tratava-se de "uma votação que poderia dar qualquer coisa". "Qualquer lado poderia alcançar os 257 [votos necessários] ou não se fizesse uma composição", disse Lira.

A FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária), uma das bancadas mais poderosas do Congresso, foi uma das principais defensoras da inclusão da proteína animal. Nos últimos dias, representantes da frente se reuniram diversas vezes com o presidente da Câmara na tentativa de resolver o impasse. Em confraternização promovida pelo PSD na noite de terça (9), Lira teve uma discussão acalorada com o presidente da entidade, o deputado Pedro Lupion (PP-PR), sobre a questão. Nesta quarta, o presidente da Câmara manteve novos encontros com membros da FPA, mas ainda sem convergência sobre o tema.

Após o relator fazer o anúncio, Lupion afirmou que foi feita uma decisão "política do plenário". "A maioria dos líderes fez conta e viu que o resultado seria favorável à inclusão das proteínas. É o voto, a máxima da Câmara que a maioria tem voto e a minoria, regimento", disse. "Aplaudimos a decisão do relator, uma decisão política que evita uma disputa de plenário muito ruim." Lupion afirmou ainda que a bancada ruralista "negociou longamente" com líderes, membros do grupo de trabalho e, principalmente, com Lira. "É importante ressaltar que o presidente Arthur Lira tomou um papel de articulador nesse tema e nunca deixou de nos ouvir. Às vezes bem, às vezes mal, muitas vezes sem concordar com nossos pleitos."

Ao final da votação, Lira deixou claro que a isenção das proteínas animais terá impacto na alíquota padrão dos novos tributos —a Fazenda estima o efeito em 0,53 ponto percentual, em uma alíquota estimada em 26,5%. Segundo o presidente da Câmara, o que deu mais conforto à decisão foi a inclusão de uma trava para que essa alíquota não ultrapasse os 26,5%. Isso significa que, se na implementação da reforma a cobrança for maior, o Executivo terá de enviar um projeto de lei complementar revisando os benefícios ou descontos na alíquota para determinados bens e serviços.

"A inclusão da proteína na cesta básica vai dar um impacto grande na alíquota [...]. Mas o que deu mais conforto foi essa trava dos 26,5%, que foi colocada no texto. Se bater perto, vai ter que ter alteração, vai ter que se rever. E aí, com o tempo, [avaliar se] foram todas as proteínas, quais ficam, quais saem, mexe em outra situação, em outra vertente", disse Lira. O presidente, porém, sinalizou que não mudou sua visão sobre a questão. "Eu acho que a posição é errada na alíquota e ela é certa com relação ao que eles pensam de itens de cesta básica. Quem manda nas discussões da Casa, nas votações, são os parlamentares. O acordo foi feito, segue para o Senado e a gente vai acompanhando", afirmou.

O tema das carnes também se tornou novo foco de divergência entre Lira e o Planalto. De um lado, Lula defendia a inclusão de carne na cesta básica, enquanto Lira era contrário. Em entrevista ao UOL no fim de junho, o petista entrou na discussão da reforma ao defender a isenção de impostos para o frango. Há uma avaliação da ala política do governo de que essa medida teria forte apelo popular, porque o volume de

proteína animal consumida no Brasil é relevante. Além disso, uma das promessas de campanha do petista era que os brasileiros voltariam a comer carne, como a picanha.

O próprio Ministério da Fazenda, porém, calculou que contemplar as carnes na cesta básica teria um impacto de 0,53 ponto percentual na alíquota padrão do IVA (Imposto sobre Valor Agregado), a ser paga por todos os contribuintes. Na metodologia do Banco Mundial, esse efeito poderia ser até maior, de 0,57 ponto percentual. O impacto era um dos motivos citados por Lira para justificar a posição contrária à inclusão. Na semana passada, o presidente da Câmara disse que isso acarretaria um "preço pesado para todos os brasileiros".

Nas discussões mais recentes, ele argumentou a interlocutores que contemplar as carnes seria uma "insanidade" e que a fatura seria paga por todos os contribuintes. Após a votação, Lira afirmou que "cada lado agora vai ter sua narrativa". "Na realidade, o presidente Lula apoiava, a emenda foi feita pela oposição. Houve o acordo e votou-se o texto. Não tem outra coisa mais do que isso. Eu não vou estar comentando versão de um lado nem versão de outro. Muito mais importante do que essa polarização que a gente insiste em fazer é a reforma que a gente entregou hoje para o país", disse.

A deputada Benedita da Silva (PT-RJ) disse que a isenção das carnes era um "sonho do presidente Lula" e que ele "o tempo todo colocou que era muito importante que houvesse proteína na cesta básica das pessoas mais vulneráveis". Líder do PL na Câmara, Altineu Côrtes (RJ) afirmou que a inclusão do relator se deu após pressão e trabalho da oposição, numa crítica ao governo federal. "As promessas que foram feitas e não foram cumpridas, possivelmente poderão ser cumpridas agora. Parabéns à bancada do PL", disse. Além do agronegócio, também houve pressão de outros setores, como o de supermercados, e de parlamentares, da direita à esquerda, que defendem uma cesta básica mais ampla.

A reportagem testemunhou o momento em que o deputado Orlando Silva (PC do B-SP) abordou o líder do PT na Câmara, Odair Cunha (PT-MG), no salão verde da Casa, na tarde de quarta, questionando o que seria feito para contemplar as carnes. Cunha respondeu rapidamente que era um assunto "complicado", antes de entrar no plenário de votações. Em outro momento, ainda antes da votação, o deputado Otto Alencar Filho (PSD-BA) disse a Ricardo Salles (PL-SP), que votaria a favor do destaque do PL para incluir as carnes na cesta básica.

JORNAL – O HOJE – 11.07.2024 – PÁG. 15

Políticas de fomento cultural impulsionam economia brasileira

Luana Avelar

Uma pesquisa revelou que as políticas de fomento ao setor cultural no Brasil estão impulsionando a economia do país. Realizado pelo Observatório da Fundação Itaú e pela FGV, o estudo apontou um crescimento de 4% na oferta de empregos em 2023 no setor da economia criativa, em comparação aos 2% da economia geral. Isso resultou na



criação de 7,8 milhões de novos postos de trabalho ao longo do ano.

Os segmentos que mais contribuíram para esse crescimento incluem moda, atividades artesanais, indústria editorial, produção audiovisual, música, desenvolvimento de software, jogos digitais e serviços de tecnologia. A formalização dos empregos também aumentou, com uma taxa que subiu 3%, totalizando 4,9 milhões de ocupados e representando 63% do setor. A remuneração média dos profissionais culturais alcançou cerca de R\$ 4,5 mil, superior à média nacional de R\$ 3 mil, destacando a viabilidade econômica do setor.

Henilton Menezes, secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, enfatizou que investir em cultura não só enriquece o patrimônio imaterial do país, mas também impulsiona a economia, promovendo desenvolvimento e aumentando a renda. Paralelamente, a pesquisa da FGV sobre a Lei Paulo Gustavo (LPG) revelou que cada R\$ 1 investido pela Lei resultou em um retorno de R\$ 6,51, evidenciando seu impacto positivo na atividade econômica local. Com um investimento histórico de R\$ 3,9 bilhões, a LPG não apenas fortalece a cultura, mas também promove equidade e desenvolvimento regional, beneficiando micro e pequenas empresas que compõem a maioria dos prestadores de serviços no setor.

JORNAL – DIARIO DA MANHÃ – 11.07.2024 – PÁG. 06

Lei que moderniza o TJGO sem aumento de custos é publicada no DO

“A modernização do Poder Judiciário é uma das metas da minha gestão, desde o início, focada em dar celeridade aos serviços que oferecemos para a sociedade”

Foi publicada, nesta segunda-feira (8), no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 22.833, que moderniza a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), sem aumento de custos. Entre as principais mudanças destacam-se a subdivisão da atual Vice-Presidência em Primeira e Segunda Vice-Presidência, bem como a instalação da Corregedoria do Foro Extrajudicial, por meio da transferência de parte da estrutura da Corregedoria-Geral da Justiça. O projeto de lei foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Alego) em 25 de junho e a lei sancionada ontem pelo governador Ronaldo Caiado.

“A modernização do Poder Judiciário é uma das metas da minha gestão, desde o início, focada em dar celeridade aos serviços que oferecemos para a sociedade. Então, a aprovação, sanção e publicação da nova lei são motivos de muita alegria, porque concretiza o avanço defendido para a Justiça goiana”, ressaltou o chefe do Poder Judiciário estadual, desembargador Carlos França, ao agradecer o apoio de seus pares do Órgão Especial pela receptividade ao projeto de lei, de todos os deputados da Alego, na pessoa do seu presidente, deputado Bruno Peixoto, pela aprovação do PL, e do governador Ronaldo Caiado, pela sanção da nova lei.



Principais alterações: Nova Estrutura Administrativa: a

Vice-Presidência do TJGO será dividida em Primeira e Segunda Vice-Presidência, o que permitirá uma melhor distribuição de responsabilidades e competências. Criação da Corregedoria do Foro Extrajudicial: esta nova Corregedoria vai fiscalizar serviços extrajudiciais, como cartórios e tabelionatos, assegurando maior agilidade e controle na regularidade dos atos. Desmembramento da Seção Criminal: atual Seção Criminal será dividida em 1ª e 2ª Seções Criminais, aumentando a capacidade de julgamento e agilizando os processos criminais em segundo grau. Pontos de Inclusão Digital (PIDs): serão estabelecidos espaços equipados com computadores e internet, facilitando o acesso à justiça e a serviços públicos digitais para a população, especialmente em áreas com menor infraestrutura tecnológica.

Reestruturação da Escola Judicial (Ejug): a Ejug será modernizada para aprimorar a formação de magistrados, servidores e colaboradores, com foco em novas tecnologias como inteligência artificial. Entrada em vigor: a nova lei entrou em vigor com sua publicação, sendo que as alterações em relação à Primeira e Segunda Vice-Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial produzirão efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 11.07.2024 – PÁG. BRASIL

Relator da ONU pede suspensão imediata da lei do marco temporal

Na quarta, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado adiou para outubro a votação da Proposta de Emenda à Constituição que fixa o marco temporal

Aline Gouveia



O relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito dos povos indígenas, José Francisco Calí Tzay, pediu, nesta quinta-feira (11/7), ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Senado a suspensão imediata da aplicação da Lei 14.701, que estabelece o marco temporal para a demarcação de terras tradicionais. "Esta suspensão poderia evitar um risco iminente para os povos indígenas do Brasil de serem privados ou despejados de suas terras tradicionais nos termos da Lei 14.701, atualmente em vigor. Apelo também ao Senado Federal para que respeite as normas internacionais de direitos humanos que reconhecem os direitos dos Povos Indígenas às suas terras e territórios

sem limitação temporal", afirmou José Francisco, em comunicado divulgado pelo colunista Jamil Chade, do Uol.

"É importante que o Estado brasileiro lembre que, as terras e territórios tradicionalmente pertencentes ou ocupados pelos povos indígenas, são elementos definidores de sua identidade, cultura e sua relação com os ancestrais e as gerações futuras. Abrir o caminho para políticas extrativistas apenas para interesses empresariais, legitimará a violência contra os Povos Indígenas e violará os seus direitos às terras, territórios

e recursos naturais", emendou o relator da ONU. Na quarta-feira (10/7), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado adiou para outubro a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que fixa o marco temporal da data de promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, para a demarcação de terras indígenas.

O Congresso aprovou, em setembro de 2023, a Lei 14.701/2023. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) chegou a vetar trechos da norma, mas os parlamentares derrubaram o veto. Em setembro do ano passado, o STF rejeitou a tese do marco temporal para a demarcação de terras indígenas. Por 9 votos a 2, a Corte decidiu que a data da promulgação da Constituição não pode ser utilizada para definir a ocupação tradicional. Desde então, a tese do marco temporal é alvo de críticas e processo de Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) protocolado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib).

Na quarta, em carta aberta aos senadores que compõem a Comissão de Constituição e Justiça no Senado Federal, entidades religiosas de diferentes denominações se manifestaram contrárias à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 48/2023, que estabelece o marco temporal. "Caso a tese do Marco Temporal prevaleça, estaremos dando continuidade a um vexatório histórico de violações contra os povos originários. Limitar o direito dos povos indígenas ao reconhecimento de suas terras secularmente ocupadas é ferir de morte nossa Constituição e permitir que os casos de genocídios e etnocídios verificados no passado tenham espaço em nossa sociedade atual", afirmam as entidades.

"Além de impor esse limite, essa tese abre a possibilidade de que várias das demarcações de terras indígenas já feitas venham a ser questionadas e até anuladas, agravando ainda mais o estado de insegurança e violência que se verifica no campo. Das cerca de 1.300 terras indígenas demandadas pelos povos indígenas, de acordo com levantamento do Conselho Indigenista Missionário, mais de 64% continuam à espera de regularização. Além disso, segundo relatório da Comissão Pastoral da Terra, dos 47 assassinatos ocorridos em áreas rurais, em 2022, 38% foram de indígenas", acrescentam.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 11.07.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

CNJ aponta que menos de 5% dos presos não retornam após saidinha

Os dados colhidos pelo CNJ entre 2021 e 2023 e divulgados nesta semana foram levantados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Ana Maria Campos

Estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concluiu que o fim das saídas temporárias instituído pela Lei 14.843/2024 sob o argumento de que grande parte dos presos não retorna ao sistema e comete novos crimes não está de acordo com a realidade. O trabalho foi realizado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os dados colhidos pelo CNJ entre 2021 e 2023 e divulgados nesta





CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

17 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

semana foram levantados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). Em suma, indicam que menos de menos de 5% das pessoas não retornam às unidades prisionais. Também apontam que as ocorrências criminais, durante o período em que os presos estavam fora, não sofrem alteração significativa.

Em 2023, dos 86.858 beneficiados em saídas temporárias, 3.635 não retornaram ao sistema, o que representa 4,2%. O mesmo percentual foi registrado em 2022. Foram 97.280 liberações, com 4.086 pessoas que deixaram de voltar. Em 2021, dos 99.702 apenados que tiveram autorização para ir para casa em saidinhas 3.888 fugiram. Corresponde a 3,9%. A tabela foi construída a partir do Sistema do Departamento Penitenciário e dos dados fornecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, projetadas para todo o país.

Para os técnicos e magistrados responsáveis pelo levantamento, os números são irrisórios diante dos benefícios que as saídas temporárias podem provocar na ressocialização de condenados. "Conclui-se, portanto, a contrario sensu, que entre 96,1% e 95,8% do total de pessoas retorna às unidades prisionais após uma saída temporária", afirmam os responsáveis pelo relatório. Em relação ao aumento da criminalidade, o CNJ apontou divergências em relação aos argumentos dos defensores da Lei 14.843/2024, que restringiu as saidinhas. O relatório do CNJ ressalta que a análise "não encontrou relação estatisticamente significativa entre as saídas temporárias e o total de flagrantes registrados nas delegacias de polícia durante o período".

Nessa análise, foi considerado o período de 1º de janeiro de 2023 e 20 de junho de 2024, em que houve sete saídas temporárias — sem contar a do Natal — em 76 semanas. O levantamento indicou que a média de flagrantes nas semanas sem saidinha foi de 1.323,2, enquanto nos períodos em que os apenados estavam nas ruas foi de 1300,2. Os números de boletins de ocorrência em São Paulo também não demonstraram aumento dos crimes. A partir da consulta às informações disponibilizadas no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo foi realizada uma comparação. Sem saída temporária, a média foi de 23.306 e, nas semanas com saída, a média foi de 23.321. Esse levantamento considerou o período de 1º de janeiro de 2022 e 30 de abril de 2024, em que houve nove liberações em 120 semanas.

O estudo conclui: Juridicamente, a redução das oportunidades de reconstrução e fortalecimento das relações familiares e comunitárias de pessoas em cumprimento de pena vai de encontro ao objetivo de "proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado" (artigo 1º da Lei de Execuções Penais) e acaba por fazer aumentar a pressão dentro dos estabelecimentos prisionais, incrementando a deterioração de um sistema que opera em modo de violação estrutural de direitos fundamentais, como reconhecido pelo STF de forma contundente no julgamento da ADPF 347".

A ação de descumprimento de preceito fundamental 347, com julgamento concluído pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em setembro, reconheceu, a violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro. Os ministros deram prazo de seis meses para que o governo federal elabore um plano de intervenção para resolver a situação, com diretrizes para reduzir a superlotação dos presídios, o número de presos provisórios e a permanência em regime mais severo ou por tempo superior ao da pena. O Congresso, majoritariamente, tem posição diferente do CNJ. A Lei 13.964/2019 proibiu as saídas temporárias das pessoas em cumprimento de pena por crime hediondo que tenha levado à morte, o que está previsto no artigo 122. No primeiro semestre, os congressistas aprovaram a Lei 14.843/2024 que alterou as hipóteses de liberação de presos. O presidente Lula vetou parcialmente e teve sua posição derrubada pelo Congresso.

A Lei passou a prever uma única hipótese de saída temporária (a "frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na comarca do Juízo da Execução"), excluindo as possibilidades de visitas à família e a frequência a outras atividades que possibilitem o retorno ao convívio social.

O Supremo vai decidir a questão. Em ação ajuizada, a OAB sustenta que é inconstitucional o trecho da norma que extingue o direito da saída temporária aos presos do regime semiaberto, que não tenham cometido crimes graves ou hediondos, para visitas à família. Há uma outra ação sobre o tema, proposta pela Associação Nacional da Advocacia Criminal (Anacrim). Ao julgar habeas corpus impetrado por um preso que teve o direito suspenso, o ministro André Mendonça considerou que quem já cumpre pena não pode ser atingido pela nova lei, uma vez que uma medida mais gravosa não pode ser usada para prejudicar o acusado.

Juiz do Paraná reconhece conceito de família multiespécie



O juiz Diego Santos Teixeira, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, reconheceu o conceito de família multiespécie e fundamentou a decisão no artigo 226 da Constituição Federal, que institui que a família é a base da sociedade e que tem especial proteção do Estado

O cachorro Rock, de sete meses, tornou-se um precedente jurídico. O cãozinho com pelagem curta, orelhas grandes, rabo cortado, olhos verdes e cara preta, fugiu da coleira e foi atropelado na manhã de 18 de maio em Curitiba.

O motorista não parou para socorrê-lo e seu tutor pediu ajuda à prefeitura, que prestou assistência veterinária ao

Rock. Mas, após a sua recuperação, não foi autorizada a devolução do animal ao tutor, com a alegação de que era uma pessoa socialmente vulnerável em situação de rua.

A Defensoria Pública entrou no caso e anexou a "carteira de identidade animal" de Rock, na qual constam os nomes dos tutores como pai e mãe, foto e até a digital da patinha, como prova do vínculo de afeto. Na descrição de Rock na carteira, os tutores também escreveram que ele "gosta de dormir, brincar, comer".

O juiz Diego Santos Teixeira, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, reconheceu o conceito de família multiespécie e fundamentou a decisão no artigo 226 da Constituição Federal, que institui que a família é a base da sociedade e que tem especial proteção do Estado. O magistrado registrou: "Não se pode ignorar que, atualmente, se fala em 'família multiespécie', como aquela formada pelo núcleo familiar humano em convivência compartilhada com seus animais de estimação".

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 11.07.2024 – PÁG. E1

Corretora deve reter IR sobre rendimentos com cessão de criptoativos

Orientação da Receita Federal, que consta na Solução de Consulta nº 184, determina aplicação de alíquotas que variam de 22,5% a 15%

Adriana Aguiar



A Receita Federal entende que as exchanges ou “corretoras de criptoativos” são responsáveis por reter o Imposto de Renda (IRRF) sobre rendimentos pagos a pessoas físicas pela cessão de moedas virtuais. Deve incidir, segundo o órgão, a alíquota da tabela regressiva de tributação - que varia de 22,5% a 15%, a depender do tempo da aplicação. A determinação está na Solução de Consulta nº 184, editada recentemente pela Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) para orientar toda a fiscalização do país.

A orientação serve de alerta para o mercado de criptoativos. De acordo com Thiago Barbosa Wanderley, advogado tributarista e sócio do Salles Nogueira Advogados, doutorando em tributação de criptomonedas pela USP, muitas empresas pagaram rendimentos em criptoativos e não realizaram a retenção na

fonte do Imposto de Renda.

“Podem [as exchanges] sofrer penalidades, bem como as pessoas físicas podem vir a ser cobradas pelo imposto que já se encontra em aberto”, diz o especialista. As corretoras podem estar sujeitas ao recolhimento do Imposto de Renda não retido, além de multa de ofício de 75% e juros Selic. Na cessão, o investidor empresta seus ativos digitais a uma empresa e recebe um valor mensal em troca. Até o mês de abril, não havia posicionamento da Receita Federal sobre como essas operações deveriam ser tratadas.

Somente por meio da Solução de Consulta Cosit nº 86, o órgão se manifestou no sentido de que a cessão temporária de criptoativos deve ser tributada como rendimento em aplicações de renda fixa e não como aluguel, como acreditavam alguns contribuintes. No caso, a consulta foi feita por uma empresa optante do Simples Nacional que atua em atividades auxiliares de serviços financeiros. Em troca da cessão, recebia uma remuneração de 8% do valor dos ativos. Depois desse posicionamento, segundo advogados, passou a ser esperado que a Receita entendesse que incide IRRF sobre esses rendimentos, por parte das exchanges, o que foi confirmado nessa nova solução de consulta - que foi feita por uma pessoa física que cede seus criptoativos e recebe 3% do seu valor ao mês, como rendimento.

Na resposta ao contribuinte, a Receita Federal destaca que, conforme já definido na Solução de Consulta nº 86, esses ganhos com cessão de criptoativos são considerados como rendimentos em aplicações de renda fixa. “Nesse cenário, conclui-se que os bens recebidos como retribuição pela cessão temporária de criptoativos consubstanciam rendimentos sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda, devendo ser



CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

avaliados em dinheiro pelo valor de mercado que tiverem na data do recebimento e tributados no mês em que forem recebidos”, diz o órgão na Solução de Consulta Cosit nº 184.

A Receita transcreve, no texto, o artigo 788 e parte dos artigos 790 e 791 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) e ainda parte do artigo 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 2015, que dispõem sobre o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos nos mercados financeiro e de capitais.

Fica a dúvida se essa tributação envolve a operação de staking” — Raphael Lavez

Destaca que “extraem-se dos dispositivos que os rendimentos pagos por pessoa jurídica domiciliada no Brasil (custodiante) a pessoa física a título de retribuição pela exploração de criptomoedas fungíveis sujeitam-se à retenção exclusiva na fonte às alíquotas apresentadas no item 20 acima, estabelecidas no artigo 1º da Lei nº 11.033, de 2004”. Dessa maneira, segundo o Fisco, nessas operações de cessão de criptoativos, caberia à exchange reter o Imposto de Renda, ao pagar o rendimento mensal ao titular do criptoativo. Nesse caso, “o rendimento pago em criptoativo deve ser avaliado pelo valor de mercado que tiver na data do recebimento, independentemente da ocorrência do efetivo saque em moeda fiduciária”.

Sobre esses valores, se aplica a tabela de alíquotas adotada para rendimentos de aplicações financeiras. Ela tem quatro faixas progressivas, que variam de 22,5%, para aplicações com prazo de até 180 dias, a 15%, para aplicações com prazo superior a 720 dias. Essas alíquotas estão previstas no artigo 1º, incisos I a IV, da Lei nº 11.033, de 2004. De acordo com Thiago Wanderley, esse posicionamento da Receita Federal era esperado, desde a Solução de Consulta nº 86, que tratou de cessão de criptoativos, mas envolvia uma empresa e não uma pessoa física. Para ele, o órgão tem deixado claro que não importa se a operação é realizada com criptoativos. É necessário, acrescenta, averiguar qual o negócio jurídico firmado entre as partes, o que no caso, seria semelhante a rendimento em aplicação de renda fixa.

“Isso não estava claro para o investidor. As empresas que oferecem o serviço não estavam cientes da tributação dessa forma e muito menos as pessoas físicas”, diz Wanderley. “Por isso é importante que regularizem as situações passadas sob pena de fiscalização.” O advogado Raphael Lavez, do Lavez Coutinho Advogados, concorda que, desde a Solução de Consulta nº 86, havia essa especulação no mercado sobre a tributação. Embora tenha crescido o número de pessoas jurídicas, destaca, a maioria das operações de cessão de criptomoedas é feita com investidores pessoas físicas, que não sabem que deve ser feita essa retenção de Imposto de Renda pelas exchanges.

Com a consulta, contudo, fica a dúvida, segundo Lavez, se essa tributação também envolve a chamada “operação de staking” - que remunera usuários que mantém depositados seus criptoativos nas exchanges, para dar lastro à operação, e que em contrapartida recebem rendimentos. Nesses casos em que esses ativos ficam congelados, afirma o advogado, não está claro se a Receita entende ou não que se trata também de cessão.

STJ impede cobrança de caução antes de pedido de falência

Decisão do ministro Marco Buzzi veda que credor tenha que depositar valores como condição para análise do processo

Adriana Aguiar

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que o juiz de primeira instância não pode condicionar o recebimento de pedido de falência ao pagamento de caução por credor - valor para assegurar futura remuneração do administrador judicial quando o processo é aceito. A decisão, considerada inédita, é do ministro Marco Buzzi e transitou em julgado (não cabe mais recurso) no fim de junho. O entendimento é importante por discutir o momento para a exigência da caução, que passou a ser prevista no ano de 2020, com a edição da Lei nº 14.112, que alterou a Lei de Falências e Recuperação Judicial (nº 11.101, de 2005). No STJ, a jurisprudência já se consolidou para admitir a medida em casos excepcionais - como quando a massa falida não tem recursos para custear o administrador judicial.

A caução, segundo especialistas, é uma forma de impedir que credor use pedido de falência como uma espécie de “ação de cobrança”. Neste ano, até maio, foram apresentados 363 pedidos de falência no país, segundo levantamento da Serasa Experian. No ano passado, foram 983. No caso julgado pelo STJ, o credor resolveu ajuizar pedido de falência depois de não conseguir cobrar dívida de aluguel comercial, de cerca de R\$ 200 mil no ano de 2022. Ele não encontrou bens para penhora. O juiz, porém, condicionou o recebimento da petição inicial ao prévio depósito de caução no valor de R\$ 4 mil para garantir as custas judiciais. Como o credor não concordou, o processo foi extinto. Em seguida, a decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF).

De acordo com a decisão do TJDF, o administrador judicial deve receber remuneração, custeada ou pelo devedor ou pela massa falida, segundo o artigo 25 da Lei de Falências e Recuperação Judicial. E cabe ao juiz impor, ao credor, a prestação de caução ou o pagamento da quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, conforme o artigo 114-A, parágrafo 1º, da mesma legislação, acrescido pela Lei nº 11.112/2020.

Para os desembargadores, “o depósito da remuneração do administrador é pressuposto processual específico da ação de falência” e o descumprimento da ordem de depósito enseja a extinção do processo de falência. O credor, então, recorreu ao STJ. De acordo com o advogado da parte, Gustavo Penna Marinho, do escritório PMA Advogados, não há previsão em lei para a cobrança de um “depósito prévio” e, por isso, o juiz não poderia condicionar o recebimento da petição inicial de falência ao pagamento de caução. Ele acrescenta que, além de a medida não ser “nada razoável”, não haveria provas de que a futura massa falida não teria condições de arcar com a remuneração do administrador judicial. Ao analisar o recurso, o ministro Marco Buzzi, considerou que a situação enfrentada é diferente de outras já analisadas pelo próprio STJ. Ele destaca, na decisão, que a jurisprudência da Corte admite que o credor seja obrigado a depositar uma caução para





CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

cobrir as custas judiciais da falência caso a devedora não seja encontrada ou não tenha recursos - cita, como exemplo o REsp 1784646.

Mas, nesse caso, afirma, a situação é diversa porque essa exigência foi feita como requisito para o recebimento da petição inicial do pedido de falência. “Cotejando os precedentes desta Corte que entendem devida a exigência de caução, constata-se ter a exigência, em regra, ocorrido após a decretação da falência”, diz o ministro, que derrubou a exigência prévia de caução para o processamento do pedido de falência (REsp 2549573). De acordo com Gustavo Penna Marinho, a decisão é importante para outros credores porque o mero protocolo de pedido de falência já gera uma série de restrições para o devedor, que pode impedir sua quebra por meio do chamado “depósito elisivo”.

Juliana Bumachar, sócia do escritório Bumachar Advogados Associados, lembra que a legislação vem colocando algumas exigências para que se possa requerer a falência do devedor. O primeiro deles foi o limite de pelo menos 40 salários mínimos de dívida para o requerimento. E em 2020, acrescenta, a Lei nº 14.112 impôs a possibilidade de exigência de caução. “O que o legislador pretende com esses requisitos é que não se utilize o requerimento de falência como ação de cobrança”, afirma a advogada, acrescentando que existem outros meios para que o credor possa receber. “O credor tem que ter ciência e responsabilidade para não requerer falência por valores ínfimos. Precisa ter consciência de que a decretação de falência significa a paralisação de uma companhia e perdas de empregos.”

Ricardo Amaral Siqueira, sócio do escritório RSSA Advogados, afirma que os tribunais de Justiça, principalmente o de São Paulo, tem exigido essa caução do credor, e essa medida tem sido confirmada no STJ. “Essa nova decisão, ao que parece, somente trata do momento dessa exigência e não da dispensa em si”, diz. Para ele, depois da citação do devedor e antes da decretação da falência, seria o melhor momento para se exigir esse depósito. “Se o devedor não se manifestar, já é um indício de que não teria condições de arcar com os custos do processo”, afirma o advogado.

Siqueira lembra que a exigência de caução coíbe pedidos de falência que querem apenas fazer pressão para que se pague uma dívida e também pedidos contra devedores que não têm nenhum bem para satisfazer seus créditos. “Nesses casos, o credor transfere ao Judiciário um problema que não pode ser resolvido”, diz o advogado. “Muitos desses processos não têm fim, não se localizam os bens, o devedor e o administrador judicial acaba trabalhando de graça. Por isso é muito importante que o credor cubra as custas.”

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 11.07.2024 – PÁG. E2

Investigações corporativas e garantias processuais

Recente decisão judicial na Suíça traz reflexões sobre as garantias processuais aos indivíduos submetidos a investigações internas

Marcelo Ribeiro de Oliveira e Gabriel Queiroz

Uma recente decisão judicial na Suíça (Corte Superior do Cantão de Zurique) traz reflexões sobre as garantias processuais aos indivíduos submetidos a investigações internas e que, a par de especificidades do direito local, permitem algumas análises tendo em conta a realidade brasileira. No caso examinado (4A_368/2023), o tema era a busca da reversão do que no Brasil seria demissão por justa causa, acrescida de indenização. O ponto dizia respeito à não observação de garantias processuais penais do investigado durante investigação conduzida pela empresa. A pessoa teria sido acusada de assédio sexual por colegas, o que teria motivado uma apuração interna por parte da companhia.



A primeira decisão proferida judicialmente concordou com essa posição, ao compreender que o investigado tinha o direito a ser acompanhado por uma pessoa da sua confiança na entrevista e que isso

não foi informado a ele previamente. E ainda, que o investigado não teve a oportunidade de se preparar para a entrevista ou pensar em pessoas ausentes que poderiam ter testemunhado a seu favor. Também se sustentou não ter havido oportunidade de defesa das alegações porque, como os fatos foram trazidos, não haveria condições de saber quando teria assediado sexualmente, quem, onde e como. A conclusão, em suma, era de que a situação era “definitivamente semelhante à de um processo criminal”.

Esse posicionamento foi revertido (e a justa causa foi mantida, afastando-se o pagamento de indenização), sob a compreensão de que as garantias processuais penais não têm efeito direto nas investigações internas do empregador. Anotou-se, ainda, que os direitos fundamentais em geral não têm efeito direto sobre terceiros e entre particulares, com algumas exceções não destacadas na decisão e que tocam a chamada eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

Ainda se considerou que a adoção de normas processuais penais no direito privado é proibida porque as relações jurídicas são fundamentalmente diferentes: as partes em um contrato de trabalho estabelecem voluntariamente uma obrigação pessoal e permanente. A situação é diferente no processo penal, em que o investigado está submetido ao poder penal do Estado, independentemente da sua vontade, o que caracteriza o chamado estado de sujeição.

Até pela diferença de relações jurídicas, ressaltou-se que estão em jogo consequências jurídicas completamente diferentes: em processos penais, o Estado pode impor sanções drásticas, incomparáveis em



CLIPPING

DATA

11.07.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

termos de gravidade, passando-se pela imposição de multas, penas de prisão, que podem chegar à prisão perpétua.

A decisão faz considerações sobre a possibilidade que o empregador tem de rescindir o contrato sem motivo e que o caráter abusivo ocorreria apenas se o empregador acusar o trabalhador de forma descuidada e sem motivo razoável. Uma rescisão baseada em alegações de outros empregados pode ser abusiva se o empregador não tiver realizado investigações suficientes antes da rescisão ou se as investigações não fundamentarem a suspeita. Isso garante que o dever de diligência do empregador e os interesses legítimos do trabalhador sejam suficientemente tidos em conta.

No caso, entendeu-se que a investigação foi adequada e apontou ser muito provável a ocorrência de comportamento inadequado descrito pelos outros funcionários. Com relação aos argumentos rebatidos, entendeu-se que a alegada falta de informação prévia a permitir a preparação e o aconselhamento não procede, já que o interrogado faz as suas declarações com base na sua memória, só podendo utilizar documentos escritos com o consentimento do responsável pela apuração. Quanto ao fato de não se ter uma pessoa de confiança ao seu lado, além de reforçar a diferença da garantia processual penal, o entrevistado não afirma ter solicitado uma nova conversa na presença de uma pessoa de confiança.

Essa distinção de regimes (penal e o aplicado na investigação interna) é também a linha adotada para afastar a alegação de falta de informação adequada sobre os fatos ou mesmo a identificação dos denunciantes, apontando ainda que pela legislação trabalhista, os despedimentos com base em suspeita são permitidos e não são abusivos se a suspeita mais tarde se revelar infundada. Isso significa que o empregador não tem de provar que as alegações são verdadeiras.

Como possíveis lições, entende-se que a compreensão dos diferentes standards de prova, a liberdade do empregador, a amplitude dos conceitos legais para justa causa e a quebra de confiança são aspectos relevantes para considerar a margem discricionária do empregador em aproveitar das conclusões das apurações internas para a tomada de decisão.

Trata-se de um caso que acena para a importância de clareza de procedimentos e de comunicações, mas nas políticas internas por uma questão de segurança e de previsibilidade. Algumas demonstrações de que o tema ainda precisa ser aprofundado no país, por exemplo, são o debate sobre a aplicabilidade ou não do direito ao silêncio, a possibilidade de acesso a dispositivo de mensagens (corporativos ou não) e até mesmo a discussão sobre a aplicabilidade do chamado “Upjohn Warning” (medida adotada após decisão da Suprema Corte nos EUA, também chamado de Miranda Warning das investigações internas), com o fim de alertar que os investigadores, ainda que se trate de advogados, estão a serviço da empresa e que o funcionário tem o direito de consultar um advogado que defenda seus interesses antes de falar com investigadores internos sobre possíveis ilicitudes.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 11 de Julho – Dia Mundial da População

O Dia Mundial da População é celebrado anualmente no dia 11 de julho, com o objetivo de sensibilizar para as questões relacionadas com a população e reconhecer a importância das políticas demográficas no desenvolvimento socioeconômico dos países.

Foi em 11 de julho de 1987 que o contador mundial de população chegou aos cinco bilhões de pessoas, inspirando a ONU a criar este dia em 1989 e a comemorar anualmente esta efeméride a 11 de julho.

Estima-se que a evolução da população mundial registre um aumento anual de 75 milhões de pessoas. Quanto à distribuição da população mundial, a maior parte da população encontra-se na Ásia, com a China e a Índia no topo dos países mais populosos do mundo.



O crescimento contínuo da população mundial é um alerta para o aumento da urbanização e da migração. Este processo exige uma gestão sustentável para que não sejam agravadas questões como a desigualdade de gênero, a violência, a discriminação e as alterações climáticas.

O tema em 2024 é « Para não deixar ninguém para trás, conte com todos ». Alerta para a necessidade de apurar quem ainda não foi contado e porquê? O que isso custa aos indivíduos, às sociedades e aos nossos esforços globais para não deixar ninguém para trás. « Para que a humanidade progrida, as pessoas têm de ser contadas, onde quer que estejam e quem quer que sejam - em toda a sua diversidade.

Para acabar com a desigualdade, para encontrar e desenvolver a paz e a prosperidade, para tecer mais fios de esperança, o mundo precisa de fazer mais pela inclusão» refere a Diretora Executiva do UNFPA, Dra. Natalia Kanem, na sua declaração do Dia Mundial da População.

Estas questões integram o leque de preocupações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no que diz respeito à tendência demográfica, ao crescimento da população, ao envelhecimento, à migração e ao urbanismo. Este Dia foi proclamado na Resolução 45/216 adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 21 de dezembro de 1990.